



**CONTRATO Nº 083/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020001101**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019-SRP**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE PASSAGENS AÉREAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURUPI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA WC VIAGENS E TURISMO EIRELI.**

- a) **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GURUPI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi - TO, CEP: 77.425-500, **neste ato representada por seu Secretário o Sr. Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº 387.347.881-15 e no RG nº 1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Gurupi - TO, telefone: (63) 3315-0061;
- b) **CONTRATADA: WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.480.254/0001-04, com sede à Rua São Francisco, nº 208A, Centro, Açailândia/MA, CEP: 65.930-000, Telefone: (99) 9.8113-4846 / (99) 3538-1724, e-mail: wc@wcviagens.com.br, neste ato representada pela sócia a **Sr.ª Sid Cléia Carvalho Gonçalves**, brasileira, casada, empresária, portador do documento de Identidade RG nº 0155.0288.2000-0 SSP/MA e do CPF nº 009.889.493-50, residente e domiciliado Rua João Lisboa, nº 237, Setor Central, Imperatriz -MA, CEP: 65901-590, e-mail: denilson@denitur.com.br, telefone: (99) 98113-4846.

**Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial Nº 047/2019-SRP**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ato de Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 08/11/2019**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 2018.013377**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

##### **2.1. Objeto Geral do Pregão Presencial nº 047/2019**

2.1.1. Constitui objeto deste Instrumento Contratual a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência-Anexo I e no Edital do **Pregão Presencial nº 047/2019-SRP**, bem como na sua proposta.

##### **2.2. Objeto deste Contrato**

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE PASSAGENS AÉREAS**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 047/2019-SRP.

##### **2.3. Da quantidade e das especificações do objeto**

2.3.1. As quantidades informadas no demonstrativo são estimativas e não indicam qualquer compromisso futuro para a Contratante:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Total
01	Serviço de agenciamento de viagens <u>aéreas</u> : reserva, marcação, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso.	SV	01	R\$ 20.000,00

Valor global estimado de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

2.3.1. Passagens nacionais e regionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento, conforme especificações e condições constantes deste Contrato.

2.3.2. Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representará toda a contratação.

2.3.3. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.



#### 2.4. Descrição técnica do Objeto

- Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de passagens aéreas (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
- Proceder com a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pela empresa;
- Proceder com a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades, no Brasil, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos e rodoviárias, informando o código e a empresa;
- Efetuar endosso, cotar, agendar, marcar, remarcar, reservar, emitir, reemitir, confirmar, reconfirmar, cancelar e reembolsar passagens, respeitando o regulamento das companhias;
- Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas;
- Fornecer, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador/Órgão Participante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens pela companhia.
- Efetuar a remarcação ou cancelamento de passagens quando houver solicitação, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador/Órgão Participante.

#### 2.5. Da Remuneração a Ser Paga à Agência de Viagens

- 2.5.1. A remuneração a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor unitário de cada passagem, acrescido do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagem aérea sobre a respectiva passagem.
- 2.5.2. O valor do agenciamento será fixo para cada passagem, se houver mais de um serviço envolvendo a mesma passagem não será acrescentado ao valor final.
- 2.5.3. A Fornecedora deverá emitir fatura e/ou nota fiscal conjunta, contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagem e o valor da respectiva passagem, acrescido da taxa de embarque.
- 2.5.4. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela fornecedora, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais.
- 2.5. Fica estabelecido o valor total estimado a título de reembolso, que corresponde à emissão de bilhetes de passagem aérea:

Item	Descrição	Valor
01	Bilhetes de Passagens Aéreas	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 20.000,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO DE FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SERVIÇO, DO CANCELAMENTO E REEMBOLSO, DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DAS PASSAGENS

##### 3.1. Da forma da prestação do serviço

- 3.1.1. As passagens serão solicitadas conforme a necessidade e conveniência do Órgão Solicitante, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e/ ou da nota de empenho.
- 3.1.2. Os estimativos relacionados nesse Termo não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

##### 3.2. Do prazo de fornecimento do serviço

- 3.2.1. O prazo para iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, será imediatamente após a assinatura do mesmo.
- 3.2.2. A execução completa de cada solicitação deverá ocorrer no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento das requisições/solicitações do objeto, devidamente assinadas com identificação do respectivo servidor responsável, podendo este prazo ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Contratante.
- 3.2.3. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhetes de passagem aérea poderá ser solicitada pelo Contratante, sem a obediência do prazo previsto no subitem 3.2.1., devendo a Fornecedora, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

##### 3.3. Das condições especiais do Serviço

- 3.3.1. A Contratada deverá cotar, agendar, marcar, remarcar, reservar, emitir, reemitir, confirmar, reconfirmar, cancelar e reembolsar as passagens conforme quantitativos solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.3.2. A empresa Contratada deverá confirmar reserva de terminal, em se tratando de passagens aéreas;
- 3.3.3. A emissão do bilhete de passagem aérea deve ser o de menor preço, prevalecendo sempre que disponível, a tarifa promocional em classe econômica, sempre que praticado pelas companhias aéreas;
- 3.3.4. A empresa Contratada deverá resolver os problemas que porventura surgirem, relacionados com as passagens, embarques, desembarques, normais ou emergenciais, regionais e nacionais;
- 3.3.5. A empresa Contratada deverá atender eventuais pedidos de passagens nos finais de semana e feriados, indicando a sistemática a ser utilizada;



- 3.3.6. A Contratada deverá entregar as passagens aéreas no local indicado e na quantidade solicitada, de acordo com as necessidades do Órgão Solicitante e dentro dos prazos determinados, sem nenhum custo oneroso, contados da data da solicitação da CONTRATANTE;
- 3.3.7. A Contratada deverá fornecer o comprovante de emissão ou o número do localizador das passagens ao servidor competente no endereço que será indicado, sem nenhum custo oneroso para a Contratante;
- 3.3.8. A empresa Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 3.3.9. A Contratada deverá apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas para confirmação das reservas solicitadas.
- 3.3.10. A Contratada deverá fornecer, com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

#### 3.4. Do cancelamento e reembolso

- 3.4.1. Os pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos, por caso fortuito ou por força maior, desde que esteja no prazo e condições de cancelamento pelas companhias aéreas, serão encaminhados via e-mail ou por telefone/whatsapp pelo Órgão Contratante.
- 3.4.1.1. Na comunicação do cancelamento das passagens aéreas deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas depois do recebimento do comprovante da passagem, sem ônus, desde que a compra ocorra com antecedência igual ou superior a 07 (sete) dias em relação à data do embarque.
- 3.4.1.2. O reembolso poderá ser feito em créditos para a aquisição de passagem aérea, mediante concordância da Contratante. O crédito da passagem aérea e a sua validade deverão ser informados por escrito, em meio físico ou eletrônico, sendo assegurada a livre utilização do crédito, inclusive para a aquisição de passagem aérea para terceiros, somente nos casos em que não sido cumprido o prazo de 07 (sete) dias para o cancelamento do bilhete.
- 3.4.2. Fornecer juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.
- 3.4.3. O valor dos bilhetes ou trechos não utilizados serão restituídos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da solicitação do reembolso, mediante emissão de nota de crédito em favor da Contratante. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os vabres correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.
- 3.4.4. A Contratada deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado **o bilhete ou trecho cancelado**.
- 3.4.4.1. Para cumprimento da cláusula anterior a Contratada fará prova dos valores cobrados pela empresa emitente da passagem.

#### 3.5 Do responsável pela fiscalização e atesto das notas e recebimento do objeto

- 3.5.1. A fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato, bem como atesto das notas fiscais, serão efetuados pela servidora **Priscila Saraiva Santos**, Cargo: **Assessor Técnico Superior**, fone: **(63) 3315-0063**, e-mail: **priscila328@yhoo.com.br**, para fiscalização, atesto das notas e recebimento do objeto, observando-se no que couber à fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.
- 3.5.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
- 3.5.3. A ação ou omissão da fiscalização, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93, apurada na forma da legislação vigente.
- 3.5.4. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução.
- 3.5.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

#### 3.6. Do local de fornecimento



3.6.1. O local para fornecimento das passagens aéreas, quando houver necessidade, deverá ser na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, localizada no Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO - CEP: 77.425-500. Telefone: (63) 3315-0063.

3.6.2. O horário de entrega deverá ser preferencialmente de segunda a sexta, em horário comercial. Excepcionalmente, se houver necessidade do Órgão Gerenciador, este poderá solicitar a entrega em horários noturnos ou finais de semana.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Instrumento Contratual será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal nº. 8.666/93, desde que demonstrado interesse público.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto contratado correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme segue:

Atividade: **Manut. Sec. Infra-Estrutura em Geral** - Dotação: 20.2013.15.452.0671.2075 – Elemento da despesa: 339033 - Fonte de Recurso: 0010.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedor, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura que deverá vir acompanhada de comprovação da emissão do bilhete de passagem Aérea, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

6.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente do Órgão Solicitante, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal

6.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. Acordam as partes que o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para o fornecimento do objeto, sendo o valor constante de sua proposta de preços realinhada após fase de lances e negociação de valores em sessão, posteriormente adjudicado e homologado.

7.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços realinhada após fase de lances e negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

7.3. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

##### 8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratada

- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, prazo e condições estipulados no Contrato, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações dos Servidores municipais responsáveis, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
- A Contratada deverá providenciar a **substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** as passagens aéreas, quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pela Contratante;
- Cotar, agendar, marcar, remarcar, reservar, emitir, reemitir, confirmar, reconfirmar, cancelar e reembolsar as passagens conforme quantitativos e destinos de ida e volta solicitado;
- Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- Formalizar pedido de cancelamento do Contrato em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento deste Contrato, comprovando e justificando seu pedido;



- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- h) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo a entrega, Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento da execução;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito ao Órgão Solicitante, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Comunicar à Contratada da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteiradas eventuais notificações realizadas no endereço constante no Contrato;
- k) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- l) Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o Contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;
- m) Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao Contratante as inclusões e/ou exclusões;
- n) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de execução do objeto especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- o) Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

## 8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 D são Obrigações da Contratante

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento do bem entregue nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 9.1. Ao(s) Licitante(s) poder(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

### I – Advertência:

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração Pública;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração Pública.

### II – Multas Contratuais:

As multas a que alude este inciso não impede que o Instituto aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;



12.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

12.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, conforme previsão legal pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação da Adjudicação e do procedimento da Licitação, a licitante vencedora do certame será convocada por Autoridade Competente, para assinar ou retirar Contrato ou Instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis contados do ato convocatório, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

13.2. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega da proposta, sem convocação para a contratação, fica a licitante liberado dos compromissos assumidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

14.2. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à realização do objeto contratual, até o limite 25% do valor inicial do instrumento Contratual e será precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.4. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do Pregão Presencial nº 047/2019-SRP e Processo Licitatório nº 2018.013377.**

15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de janeiro de 2020.

GERSON JOSÉ DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CONTRATANTE

SID CLÉIA CARVALHO GONÇALVES  
WC VIAGENS E TURISMO EIRELI  
CONTRATADA

Testemunhas:

1

CPF 62257684320

2

CPF 755.910.903-97

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**

APREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, atendendo ao princípio da publicidade, torna público que realizará a licitação abaixo discriminada, na modalidade Pregão Presencial, nas datas e horários a seguir, estando o edital disponível no endereço eletrônico [www.divinopolis.to.gov.br](http://www.divinopolis.to.gov.br), assim como na sede da Prefeitura Municipal na Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, Centro, Divinópolis do Tocantins - TO. Fone: (63) 3531-1320, (das 07:00 às 13:00h)

PREGÃO PRESENCIAL 013/2020. Processo nº 034/2020. Abertura: 13 de fevereiro de 2020, às 08:00h, visando à contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, destinado ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde, assim como repasses do Governo Federal, Estadual e convênios em geral no Município de Divinópolis do Tocantins - TO, no o exercício de 2020.

Divinópolis do Tocantins-TO, 27 de janeiro de 2020.

Marcelo de Araujo Custódio  
Presidente da Comissão de Licitação

**GURUPI****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.011712**

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher/Fundo Municipal de Assistência Social, TORNA PÚBLICO o Chamamento Público nº 007/2019. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS CARENTES. Entrega dos documentos e inscrição a partir do dia 12/02/2020 até 18/02/2020. Horário: das 08h às 12h e das 14h às 18h. Local: Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher, localizada na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 04, gleba 08, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO. Legislação: Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Edital e anexos disponíveis no site: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br).

Gurupi/TO, 28/01/2020.

Silvério Taurino da Rocha Moreira  
Secretário Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher

**AVISO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - SRP**

O Município de Gurupi - TO, através da SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI-TO, TORNA PÚBLICO a realização do Pregão Eletrônico nº 004/2019-SRP. Processo nº 2019011125. Tipo: Menor Preço por Item, Exclusivos à Participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI). Abertura da Sessão Pública: dia 12/02/2020 às 14h30min, horário de Brasília, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE DECISÕES JUDICIAIS. Total de Itens Licitados: 24. Recebimento das Propostas: até às 14h:15min, do dia 12/02/2020, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital e anexos no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). Legislação: Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: [cpl@gurupi.to.gov.br](mailto:cpl@gurupi.to.gov.br).

Gurupi/TO, 28/01/2020.

Gutierrez Borges Torquato  
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2020**

Processo: Nº 2019.016469. Tomada de Preços nº 014/2019. Partes: Município de Gurupi, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a Empresa RS Engenharia e Construções LTDA, CNPJ nº 06.345.726/0001-42. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI-TO. Assinatura: 17/01/2020. Vigência: 330 (trezentos e trinta) dias corridos a partir da sua assinatura. Valor Global: R\$ 2.860.547,56 (dois milhões, oitocentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Dotação: 11.1102.04.451.0464.1503.

Gurupi-TO, 28/01/2020.

Betania Nunes Maciel Fonseca  
Secretária Municipal de Administração

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2020**

Processo Licitatório nº 2018013377. Pregão Presencial nº 047/2019-SRP. Ata de Registro de Preços nº 056/2019. Partes: Município de Gurupi - TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e WC VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ nº 13.480.254/0001-04. Objeto: prestação de serviço de agenciamento de viagens de passageiros aéreas. Vigência: a partir da data de assinatura até 31/12/2020. Valor estimado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Data de Assinatura: 28/01/2020.

Gerson José de Oliveira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020000943**

Pregão Presencial nº 001/2018-SRP. Ata de Registro de Preços nº 009/2019. Processo Licitatório nº 2018016274. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.718.435/0001-79 e PRIME COMUNICAÇÃO LOCAÇÃO E ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ nº 26.875.979/0001-35. Objeto: locação de tendas e sanitários químicos, para a realização da XXXIV Copa do Craque de Futebol Amador 2019/2020. Valor: R\$ 9.230,00 (nove mil, duzentos e trinta reais). Vigência: 25 (vinte e cinco) dias, a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 02/01/2020.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020000942**

Pregão Presencial nº 001/2018-SRP. Ata de Registro de Preços nº 009/2019. Processo Licitatório nº 2018016274. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.718.435/0001-79 e ELTON BARTOLOMEU SILVA - ME, CNPJ nº 14.139.162/0001-10. Objeto: locação de disciplinadores metálicos, para a realização da XXXIV Copa do Craque de Futebol Amador 2019/2020. Valor: R\$ 6.589,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais). Vigência: 25 (vinte e cinco) dias, a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 02/01/2020.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020000919**

Pregão Presencial nº 055/2018. Ata de Registro de Preços nº 013/2019. Processo Licitatório nº 2018011548. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES DE GURUPI-TO, CNPJ nº 17.718.435/0001-79 e MASTERFILTROS COMÉRCIO DE FILTROS LTDA, CNPJ nº 15.541.812/0001-11. Objeto: locação de micro ônibus, com motorista. Vigência: até 31/12/2019. Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Data de Assinatura: 17/01/2020.

Antônio Carlos Aparecido Barbazia  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES

**EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 050 E 051/2020**

Pregão Presencial nº 058/2019-SRP. Ata de Registro de Preços nº 060/2019. Processo Licitatório nº 2019002678. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98. Vigência dos Contratos: 08/01/2020 à 31/12/2020. Data de Assinatura: 08/01/2020.

CONTRATADA: 4S SERVIÇOS PAISAGÍSTICOS EIRELI, CNPJ nº 32.191.816/0001-36.

CONTRATO Nº 050/2020. Processo administrativo nº 2020001001. Objeto: locação de caminhão truck, carga seca, carroceteria de madeira, com motorista. Valor: R\$ 93.632,00 (noventa e três mil, seiscentos e trinta e dois reais).

CONTRATADA: REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 07.227.314/0001-70.

CONTRATO Nº 051/2020. Processo administrativo nº 2020000792. Objeto: locação de caminhão ¾ equipado com plataforma elevatória articulada. Valor: R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

Gerson José de Oliveira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA